

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Rede Feminina de Combate ao Câncer
CNPJ: 04.257.862/0001-55
Rua Santa Cruz, n.º 420 - Vila Pires
13.450-220 - Santa Bárbara d'Oeste - SP

INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos fundamentais sobre os quais estarão alicerçados os direitos e deveres por parte de todos os abrangidos pelo código, visando minimizar conflitos e preservar o clima organizacional, assegurar uma conduta ética nas relações pessoais e comerciais da Rede Feminina de Combate ao Câncer Santa Bárbara d'Oeste, manter a Instituição funcionando de acordo com a Lei e, sobretudo, zelar por aquilo de mais precioso no exercício da sua Missão: **a credibilidade.**

Vale dizer que este documento também complementa condutas estabelecidas pelo Estatuto Social e demais Políticas Internas, que tornam claros os compromissos éticos e de responsabilidade que todos nós já compartilhamos.

O Código se aplica a: Funcionários, Prestadores de Serviços, Estagiários, Voluntários (doravante Colaboradores), Doadores (pessoa física ou jurídica), Diretores, Superintendente e Conselheiros (denominados Dirigentes), indistintamente.

Todos os Dirigentes apoiam a integridade e são contrários a qualquer forma de corrupção. Repudiam condutas que possam configurar conflitos de interesses.

Todos os Dirigentes e Colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo ora definido, e têm o dever de aplicar e difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação ao Código de Conduta Ética.

Em nenhuma hipótese a denuncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá com base para retaliação ou intimidação de qualquer dos membros citados acima.

O Termo de Recebimento e Compromisso devidamente assinado será arquivado em pasta específica, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

1. Quem somos

A Rede Feminina de Combate ao Câncer Santa Bárbara d'Oeste, instituição sem fins lucrativos, criada para a Defesa e Garantia de Direitos de pessoas de qualquer idade e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, que vivenciam violações de direitos, com ênfase nos de consequência oncológica.

Fundada em 16 de junho de 1972, pela Sra. Rosa Abiko Wakabara, trabalha para proporcionar atividades voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance da autonomia pessoal e social dos usuários da assistência social e facilitem a sua convivência familiar e comunitária.

Em 22/12/2012 a Rede Feminina de Combate ao Câncer inaugurou o CeAC – Centro de Apoio à Criança, construído com apoio do Instituto Ronald McDonald, por meio de Projetos beneficiados pela Campanha McDia Feliz. O CeAc tornou-se a Sede própria da Instituição. Aberto ao público em 16/03/2013 e, desde então, ações foram implementadas para o aumento da oferta de atendimento, principalmente para o público criança e adolescente e seus familiares.

Em 23/06/2017, a Rede Feminina de Combate ao Câncer, em parceria com a Associação dos Rotarianos, inaugurou o Espaço Dona Rosinha Wakabara, para a capacitação técnica, como forma de geração renda, assim como para oferecer informações de prevenção que inspire uma melhor qualidade de vida.

Através do apoio incondicional de voluntários e contribuintes, emprega todo o empenho necessário para continuar gerando resultados positivos, na defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais dos beneficiários, assim como no combate ao câncer do Município.

Desde 1972 é movida pela fé, esperança, amor, fraternidade e alegria por meio da força do voluntariado e pelos Serviços que oferece.

2. O que fazemos

Trabalhamos para ver o sorriso no rosto das pessoas com câncer e suas famílias ou sentir a esperança expressa pelo semblante saudável e mais leve, a voz mais tranquila, a respiração menos ofegante, bem nutrida, o corpo sem dor, ou tudo isso junto!

Para os efeitos que o câncer traz, em decorrência de baixa autoestima, insegurança de todas as formas, isolamento social, medo da morte, mudança brusca de rotina, necessidade de ressignificar a vida, sequelas emocionais, negócio financeiros, imobiliários e trabalhistas pendentes, ganho de peso ou perda de peso descontrolado, afastamento escolar, perda intelectual, inversões de papeis no lar, julgamento, negação do estado do outro, sensação de impotência, indisposição sistêmica, privações, dor física, sequelas físicas, perda de emprego, vulnerabilidade financeira, abandono familiar, custo alto para o tratamento, demora no atendimento na Rede pública, dependência para locomoção, falta de informação, preconceitos e tudo isso mais as consequências apresentadas de forma individual, A RFCC se esforça para oferecer algum apoio. O apoio é dado por meio de Assistência Social, Emocional, Nutricional, Pedagógica, Enfermagem e de Capacitação.

3. Missão e valores que nos norteiam à nossa visão

A cultura da RFCC é fazer, com amor e direito, tudo o que pode ser feito e se destaca pelo diferencial representado pelas Diretorias, Conselhos, Colaboradores, voluntários e parceiros envolvidos nestes mais de 48 anos de existência.

Nosso slogan, desde 2012, é: "*Pequenas atitudes, juntas, com amor, transformam vidas!*", o que revela que todos os profissionais são peças fundamentais e necessárias ao cumprimento da Missão institucional, por meios dos Valores que os norteiam a uma Visão desejada.

Missão:

Acolher portadores de câncer e seus familiares, por meio de serviços de apoio assistencial de proteção e de promoção, para o enfrentamento das vulnerabilidades que a doença impõe. Fortalecer a prevenção ao câncer por meio de ações que visem o diagnóstico precoce, para a diminuição das incidências, e o bem estar, para a melhoria da qualidade de vida, da população em geral.

Valor:

- ✓ **Solidariedade**, no assumir o compromisso de acolher as pessoas com câncer, de todas as idades, tipo de câncer, gênero e momento da doença.
- ✓ **Responsabilidade**, no gerir os recursos recebidos, no apoio às pessoas a quem servimos e no cumprimento das Leis que regulamentam o Terceiro Setor.
- ✓ **Comprometimento**, no foco da Missão estabelecida, de forma integral e sistêmica, e da contribuição com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis.
- ✓ **Ética**, no respeito mútuo aos direitos de cidadania e à integridade física e moral, com todas as partes envolvidas e afetadas pelas ações da Instituição.
- ✓ **Transparência**, no construir e demonstrar, com verdade e clareza, os gastos e atendimentos.
- ✓ **Credibilidade**, no zelar pela confiança construída nas relações com a comunidade em geral, desde 1972.

Visão:

Ser um Centro de Referência para a garantia de direitos de pessoas com câncer e de seus familiares.

4. Normas e Condutas

4.1. Especiais para Dirigentes

- 4.1.1. Tomar as medidas necessárias para que todos os envolvidos com a RFCC conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética.
- 4.1.2. Responder prontamente às questões e dúvidas levantadas a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos.
- 4.1.3. Servir de exemplo de conduta a ser seguido, por meio de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam a Instituição.
- 4.1.4. Dar tratamento igualitário a cada um de sua equipe de trabalho.
- 4.1.5. Manter clima de respeito e credibilidade com e entre sua equipe, bem como entre seus pares e superiores.
- 4.1.6. Eleger uma Comissão Interna de Ética, anualmente.
- 4.1.7. Estabelecer canal de denúncia para comunicação sobre violação ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética, com mecanismos de proteção ao denunciante de boa-fé.
- 4.1.8. Comunicar à Comissão de Ética todas as questões que contrariem o Código.

4.2. Ambiente de Trabalho

A RFCC valoriza um ambiente de trabalho harmônico, onde todos os Profissionais, independentemente da posição ocupada, convivam lado a lado em alto grau de cooperação.

Nesse sentido, a RFCC é contrária a qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, credo, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social ou restrições física ou mental, comprometendo-se a respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema, sobretudo a igualdade de todos perante a lei.

O respeito a diversidade humana, a cordialidade na convivência coletiva, o entendimento de que todos são importantes e necessários à RFCC, o trabalho em equipe, crescimento profissional, foco na qualidade, eficiência, eliminação de desperdícios e melhoria contínua dos processos, sempre devem ser voltados para o interesse e desenvolvimento da RFCC e à realização de sua Missão Institucional.

São práticas não toleradas:

- 4.2.1. Atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre profissionais, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos e forma de relacionamento.
- 4.2.2. Realização de campanha ou propaganda política partidária nas dependências ou utilizando-se de recursos da RFCC ou em seu nome.
- 4.2.3. Atos de convencimento individual ou coletivo, a respeito de religião, partido político e time esportivo.
- 4.2.4. Realizar doações a outras Instituições, vinculando a imagem da RFCC.
- 4.2.5. Comercializar internamente quaisquer produtos sem conhecimento e aprovação da Gestão direta.

4.3. Bens e Patrimônio

Os ativos físicos, como veículos, mobiliários, equipamentos de informática e telefonia, materiais pedagógicos, de artesanatos e de escritório em geral, utensílios e materiais para eventos festivos, pertencem a RFCC, que se empenha em mantê-los em perfeitas condições de uso e adequados às necessidades dos serviços prestados.

Os recursos eletrônicos computacionais, tais como e-mails, acesso a internet e sistemas de gestão ou comunicação, computadores ou similares, pertencem a RFCC e são disponibilizados aos Dirigentes e Colaboradores para fins estritamente profissionais.

Os ativos são confiados aos Colaboradores, que são responsáveis por sua salvaguarda e uso apropriado na execução de suas tarefas na RFCC.

RFCC se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear ou monitorar o acesso e uso da internet. Os conteúdos de e-mails enviados e recebidos pelo endereço de e-mail da RFCC e o conteúdo de ligações e mensagens trocadas via computador e aplicativo de celular corporativo, não são

considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica, podendo ser monitorados.

Os Colaboradores da RFCC devem, em suas ações dentro e fora do ambiente institucional, proteger e zelar pelo patrimônio físico, assim como o intelectual da entidade, o que inclui a sua marca e demais bens intangíveis, bens móveis e imóveis, tecnologia, estratégias de ações, informações, pesquisas e dados.

São práticas não toleradas:

- 4.3.1. O transporte e armazenamento de ativos fora das instalações da RFCC, salvo com autorização superior.
- 4.3.2. A utilização para vantagens pessoais ou para fornecimento a terceiros para qualquer fim, onde pode resultar em penalidades administrativas e legais.
- 4.3.3. Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico.
- 4.3.4. Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos.
- 4.3.5. Utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas.

4.4. Segurança e Saúde ocupacional:

A RFCC tem como compromisso cumprir, incentivar e manter o bem-estar físico, mental e social de seus profissionais, prevenir prejuízo à saúde destes, pelas condições de seu trabalho, conforme estabelece as Instituições regulamentadora de trabalho decente (CLT, Sindicato da categoria, OIT)

São deveres dos Profissionais envolvidos nos trabalhos da RFCC:

- 4.4.1. Relatar à Gestão imediata todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram a serviço da RFCC.
- 4.4.2. Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho.
- 4.4.3. Informar à Gestão imediata sempre que houver situações de risco no ambiente de trabalho.
- 4.4.4. Comunicar à Gestão imediata caso estejam passando por tratamento médico que utilizem medicamentos que interfiram no desenvolvimento das atividades da RFCC e que possam comprometer a sua segurança ou a dos demais envolvidos no trabalho.
- 4.4.5. Comunicar à Gestão imediata, sempre que estiver com algum sintoma característico de doenças virais.

4.5. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços:

A RFCC tem como compromisso selecionar Fornecedores e Prestadores de Serviços com perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e contratar baseando-se no comprometimento com o prazo e qualidade das entregas combinadas e em critérios quanto a habilitação e qualificação, de forma técnica, humana e conceitual, para executar os serviços necessários à RFCC.

Todos os negócios realizados com fornecedores de produtos ou serviços deverão observar, rigorosamente, a legislação e critérios de razoabilidade e sejam previamente aprovadas pela Superintendência e/ou Diretoria.

4.6. Relação com Beneficiários:

A RFCC tem como compromisso acolher pessoas com câncer, respeitando as diversidades e combatendo todas as formas de preconceito e discriminação no atendimento.

Aplica-se aos Colaboradores:

- 4.6.1. Atender os beneficiários da Entidade com cortesia, presteza e eficiência, objetivando conhecer as suas necessidades, buscar a sua satisfação e promove-lo ao protagonismo.
- 4.6.2. Solicitar consentimento do beneficiário, de forma explícita, clara e transparente, de modo que o mesmo ou o cuidador responsável entenda perfeitamente a finalidade da coleta dos seus dados, suas aplicações e registros, além da eventual possibilidade de compartilhamento com outras instituições da Rede Pública.
- 4.6.3. Preservar o direito de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais dos beneficiários, tais como dados de identificação, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, tratamentos, evolução diária.
- 4.6.4. Conceder ao beneficiário acesso ao seu prontuário, inclusive obtendo cópia do mesmo.
- 4.6.5. Identificar o beneficiário pelo nome e sobrenome que ele mesmo preferir.

4.7. Relação com Doadores:

A RFCC se compromete a não estabelecer relações com Doadores, cujas finalidades e/ou práticas contrariem este Código e que não sejam atreladas à Missão Institucional.

O relacionamento da RFCC com os seus Doadores deve se basear na comunicação precisa, transparente, isonômica e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades da RFCC, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

A formalização do relacionamento só poderá ser através dos Dirigentes e, em situações específicas, por Colaboradores devidamente autorizados pela Superintendência, e em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da RFCC;

Toda a informação sobre Doadores, obtida pela RFCC ou em nome dela, pertence à mesma e não deve ser transferida para parceiros, nem subtraídas, assegurando aos Doadores o direito de não integrarem listas vendidas, alugadas ou cedidas para outras organizações.

Aplica-se aos Doadores:

- 4.7.1. Ter acesso aos nomes dos integrantes da Estrutura Administrativa.
- 4.7.2. Ter acesso à missão da RFCC, aos Projetos desenvolvidos, custos envolvidos, para conhecer como a Instituição usa recursos doados e qual a sua capacidade de usar as doações de forma eficaz, para atingir os objetivos estabelecidos pelos Projetos e se esses são congruentes à Missão Institucional.

- 4.7.3. Ter a garantia de que qualquer informação sobre a sua doação será tratada com respeito e confidencialidade, não podendo ser divulgada sem prévia aprovação.
- 4.7.4. Ser informado se aqueles que solicitam recursos são Colaboradores da RFCC, terceiros contratados ou voluntários.
- 4.7.5. Ter seu nome excluído, se assim desejar, de qualquer lista de relacionamento com a RFCC.
- 4.7.6. Receber retornos em até 24 horas, sobretudo verdadeiros, aos seus questionamentos.
- 4.7.7. Receber reconhecimento apropriado.
- 4.7.8. Não ter seu nome vinculado às doações realizadas, se assim desejar.

4.8. Relação com Governantes e Autoridades Públicas:

Nas relações com Governantes e Autoridades Públicas, serão respeitados os princípios da administração pública e adotadas medidas no sentido de coibir a obtenção direta ou indireta, pela própria RFCC, seus Dirigentes e Colaboradores, de quaisquer benefícios e/ou vantagens indevidas.

Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício ou vantagem pessoal poderá ser pedida ou oferecida a autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta federal, estadual ou municipal, com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço.

4.9. Relacionamento com a Imprensa:

O relacionamento da RFCC com órgãos da imprensa deve ser realizado apenas por Colaboradores autorizados, dentro dos limites dos assuntos nos quais cada Colaborador for autorizado a tratar, e sempre zelando pela criação e manutenção da imagem positiva da RFCC.

Informações que possam ser de especial interesse de seus Doadores, somente podem ser divulgadas pela Superintendência e Colaboradores designados pela mesma.

Consideram-se ações de Imprensa e Mídia: palestras, conferências, apresentações, publicações, entrevistas ou qualquer outra forma de comunicação com o público externo.

4.10. Mídias Sociais:

Fotos e vídeos relacionados à RFCC ou de seus pares, registrados e/ou armazenados na RFCC, produzidos por colabores ou empresas autorizadas, somente poderão ser divulgados nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras) com autorização da Superintendência e dos pares envolvidos, mediante Termo de Uso de Imagem.

Fotos e vídeos relacionados a RFCC ou de seus pares, que não estejam armazenados na RFCC, poderão ser divulgados ou repostados se os materiais estiverem em sites ou mídias de domínio público.

No tocante as informações internas (de beneficiários, Colaboradores e Doadores), que estejam protegidas pela garantia de sigilo, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados,

4.11. Conflito de Interesse:

O conflito de interesse ocorre sempre que os interesses pessoais dos Dirigentes e Colaboradores podem gerar, por consequência, prejuízo de qualquer natureza para a RFCC. Todos devem empregar os seus melhores esforços para evitar situações nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os interesses da RFCC.

Além de outras possíveis situações, as seguintes são consideradas situações conflitantes com os interesses da RFCC:

- 4.11.1. Uso do cargo, do tempo remunerado ou de recursos da RFCC, visando obter facilidades ou qualquer outra forma de vantagem ou favorecimento para si ou para terceiros, sem que seja no interesse da RFCC.
- 4.11.2. Ter outros empregos ou atividades paralelas, remuneradas ou não, que prejudiquem o exercício eficiente de suas funções na RFCC;
- 4.11.3. Representar a RFCC no relacionamento com outras entidades ou empresas nas quais o próprio tenha participação ou alguma outra forma de interesse, direto ou indireto, que possa influenciar a sua decisão.
- 4.11.4. Contratação de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos Dirigentes e Colaboradores da RFCC.
- 4.11.5. Relacionamentos afetivos que ocorrem entre Colaboradores são respeitados pela RFCC. A fim de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao Gestor imediato. É vedada a relação de subordinação entre os Colaboradores envolvidos.
- 4.11.6. A oferta e recebimento de brindes é permitida desde que tenha o caráter de marketing institucional, seja de pequeno valor, de acordo com critérios de razoabilidade e sejam previamente aprovados pela Superintendência.
- 4.11.7. O recebimento de presentes ou convites para eventos de entretenimento, que embute uma expectativa de retorno e vantagem pessoal, não é considerado uma conduta ética, exceções a essa condição, devem ser de conhecimento da Superintendência. Qualquer oferta que seja realizada deve ter o único intuito de fortalecer parcerias, sem qualquer expectativa de retribuição.

Sendo identificada situação em que se verifique a existência de conflito de interesses próprios com os interesses da RFCC, o Colaborador deverá comunicar, imediatamente, este fato ao seu superior, que deverá tomar as medidas necessárias, visando salvaguardar os interesses da RFCC e/ou encaminhar o assunto à Comissão de Ética.

5. Comissão de Ética

A Comissão de Ética é formada por profissionais indicados pelos Dirigentes, atribuindo aos membros a responsabilidade de analisar questões éticas ligadas à Missão e/ou estratégia do RFCC, avaliar e dar parecer sobre as violações do Código de Ética e Conduta, revisar e propor atualização do Código.

6. Infrações ao Código de Conduta

Sempre que houver falha de conduta, estabelecida por este **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, objeto de denúncia identificada, o caso será avaliado pela Comissão de Ética, podendo o envolvido, ou mais de um envolvido, ser penalizado com mera advertência, com o propósito de educa-lo e conscientizá-lo para que a falha não volte a acontecer, suspensão ou encerramento dos vínculos estabelecidos com a RFCC, assim como outras medidas legais cabíveis.

7. Canais de Comunicação

Dúvidas específicas a respeito de situações concretas sobre a aplicação ou interpretação das normas constantes deste Código deverão ser encaminhadas ao superior hierárquico imediato que, por sua, vez, caso seja necessário, levará a questão ao conhecimento da Comissão de Ética.

Os Colaboradores que tenham conhecimento de quaisquer atos, fatos ou práticas que violem o presente Código, deverão informar os mesmos ao seu superior hierárquico ou, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, devem se dirigir ao superior de nível imediatamente superior; persistindo, ainda, constrangimento ou restrição, podem recorrer diretamente a algum dos membros da Comissão de Ética.

Pessoas externas devem tratar aos assuntos relacionados a este Código pelo Canal Fale Conosco, por meio do link: <https://www.redefemininasbo.org.br/fale-conosco.html>. Os assuntos serão recepcionados pela Superintendência que fará o encaminhamento à Comissão de Ética para deliberações.

Toda denuncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade.

8. Vigência

O presente Código de Ética e Conduta entrará em vigor a partir da data da sua publicação no site institucional (www.redefemininasbo.org.br) e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todos os locais que a RFCC atua.